

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Dispensa: 90023

Nº empenho: 764 NE 2023 Data: _____

Objeto da Contratação: Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar.

Anexos:

- Check-list - SALC
- Termo de Autuação do Processo de Dispensa - SALC
- Boletim Interno de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação
- Boletim Interno de Designação de Pesquisa de Preço
- Parte Requisitória e Relação de Necessidades
- Disponibilidade Orçamentária
- Nota de Crédito
- Justificativa Ordenador de Despesas
- Termo de Referência
- Relatório de Pesquisa de preços
- Pesquisa de Preços
- Cotação Eletrônica (quando for o caso) --
- SICAF
- CADIN
- TCU
- Nota de Empenho
- Termo de Encerramento do Processo de Dispensa



Visto:
Em _____/_____/2023
Conf Reg Gestão

Visto:
Em _____/_____/2023
CH SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



TERMO DE AUTUAÇÃO

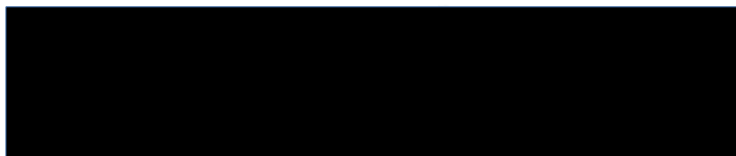
Processo administrativo Nº 64108.008500/2023-79

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2023

Em conformidade com o disposto no Art 12 da Lei 14.133/21 de 01 de abril 2021, e de acordo com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesa, exarado na Parte Requisitória nº 03/2023, de 23 de Outubro de 2023, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, aquisição de coleta de lixo para Seção de Saúde desta OM, com a (**SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**), por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, do já mencionado regulamento legal e suas alterações, cujo objeto está detalhado na requisição.

Para fins do preceituado no Art 14 da Lei 14.133/21, e conforme o despacho autorizado pelo Ordenador de Despesas, os gastos resultantes da contratação em questão, estimada em **RS 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários descentralizados pelo Departamento Geral de Pessoal, e cuja parcela inicial de crédito foi repassada por intermédio da Nota de Crédito (NC) 2023NC451062, de 17 de outubro de 2023.

Petrolina-PE, 16 de novembro de 2023.



Chefe da Salc do 72º BI CAAT

despacho:

1. A contratação supracitada visa atender às necessidades fins da OM;
2. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de dispensa de licitação aquisição de serviço de coleta de lixo hospitalar, por estar de acordo com o art 72, da lei 14.133, de 1º de abril 2021;
3. A seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Para fins do Art 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021. Empregar os recursos Orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.

Em consequência, Sec sau, Cl Fisco Adm, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 73304 / 2º BI Caax, de 23 de outubro de 2023, elaborada pela 3º Sgt Raquel Mariano, verificada pelo 1º Ten Juliana Oliveira Barros Nicacio e autorizada pelo Ten Cel Fernando)

5. FISCAL DE CONTRATO

REALIZAÇÃO DE CURSO DE FISCAL DE CONTRATOS

Designo que os militares abaixo relacionados realizem o curso de Fiscal de Contrato na Escola Nacional de Administração - ENAP.

Os militares deverão acessar o link abaixo para matrícula e realização do curso
<https://www.escolavirtual.gov.br/cursos/3307>

Prazo para conclusão do curso: 24 de novembro de 2023.

Em consequência:

- O SCmt, Ch 1ª Seq, Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- Ao término do curso, os Fiscais de contratos deverão remeter via DIEx uma cópia do certificado de conclusão para a Fiscalização Administrativa.

(Solução da Nota nº 73380- SALC, de 23 OUT 23, elaborada pelo 2º SGT NORBERTO e verificada pelo Maj GÓES)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO MILITAR DO NORDESTE
CMNE 7º RM/7º DE – 10º Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



Requisição Nº: 004/Sec sau/CCAp/72 BICaat Petrolina-PE, 16 de Novembro de 2023.

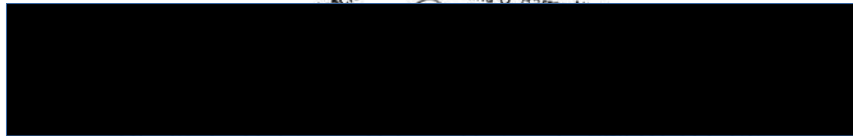
NUP: 64108.008500/2023-79

Do Cmt/Ch/Dir

Ao Sr. Fisc Adm

Assunto: contratação de serviço de coleta de lixo hospitalar

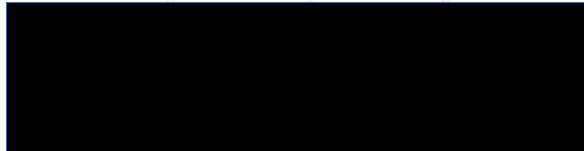
Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a visa à contratação de serviço de coleta de lixo hospitalar seção de saúde, do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, tendo com despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.



Chefe do Gabinete Odontológico do 72º BI CAAT

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de Dispensa de Licitação, por estar de acordo com o art. 72, da Lei 14.133, de IP de abril de 2023.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do inciso II, do art. 75, da Lei ne 14.133, de IP de abril de 2021, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.
4. Em caso de algum dos itens serem desertos ou fracassados, autorizo que seja feita a dispensa eletrônica sem disputa, conforme Inciso III, do Art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME NP 67, de 8 JUL 21.



Ordenador de Despesas do 72º BI CAAT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

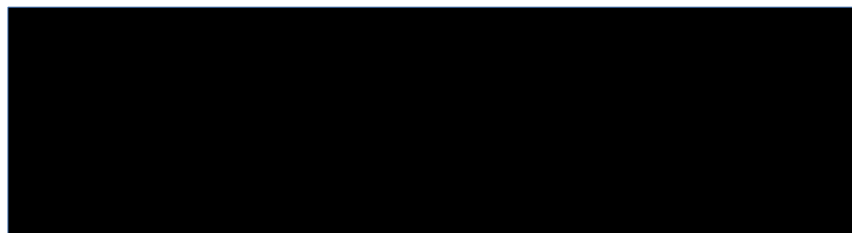
Processo administrativo Nº 64108.008500/2023-79

Declaro que o crédito recebido para esta despesa, seja utilizado na contratação por dispensa de licitação conforme a lei 14.133/21, consta na dotação orçamentária do exercício financeiro em curso, conforme cronograma de liberação de crédito inicial, consoante nota de crédito (NC) abaixo descrito:

2023NC451062/DGP 17 DE OUTUBRO de 2023.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
300063	2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTCOLH	R\$5.400,00

Petrolina-PE, 16 de novembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 72º BI CAAT



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

19/10/23 19:37 USUARIO: RAPOSO
DATA EMISSAO : 170ut23 VALORIZACAO : 170ut23 NUMERO : 2023NC451062
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167183 / 00001 - 72 B I CAAT
OBSERVACAO
ATD PL N° 1006/2023, ECO VALE - CTTO 001/2022 - 1° TA
ABR A DEZ, SOL W 426/2023 - CLH
APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EMPENHO IMEDIATO
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215845	1005000142	339039		167505	D8SACNTCOLH	5.400,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

06
afp

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo administrativo Nº 64108.008500/2023-79

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90083/2023

A contratação por Dispensa de Licitação, na forma estabelecida, da Lei 14.133/21, e suas alterações justificam-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria Caatinga necessita de coleta de lixo hospitalar, para a prestação de serviços de saúde para o batalhão, e 72º Batalhão de Infantaria Caatinga carecendo deste investimento para melhorar efetivamente dos trabalhos.

A fim de desenvolver sua missão o 72º Batalhão de Infantaria Caatinga vem por meio desta, esclarecer à relevante carência desta aquisição.

Petrolina-PE, 16 de novembro 2023.

Ordenador de Despesas 72º B I CAAT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º BI / 1968)
“BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64108.008500/2023-79

1. OBJETO

1.1 A contratação da aquisição, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QNT
1	Contratação de coleta de lixo hospitalar	19380	Bombonas de 200L	40

1.2 O objeto desta dispensa está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT ou Catálogo de Serviço - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente segundo especificações do produto fornecedor, e no caso do serviço é indispensável à garantia mínima de três meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto acima elencado atenderá às necessidades da seção de saúde do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.2. O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita da **contratação de coleta de lixo hospitalar** para a prestação de serviços de saúde para o Batalhão, e carecendo deste investimento para melhorar manter a eficiência dos trabalhos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

SALC 12º BIM 12
FL 08
[assinatura]

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A execução desta dispensa será efetuada **em remessa única**, com prazo a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **05 (cinco) (meses)**.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av. Cardoso de Sá s/n bairro Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.328-902, no horário das 10:00 horas às 16:15 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **RS 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações;

7.1.1.1. Os bens e os serviços, quando for o caso, deverão estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

[assinatura]

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (DEZ) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

SALC 120 BIMT
09
[Handwritten signature]

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

[Handwritten signature]

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de prestação de serviço de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 no decorrer da dispensa:

10.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.1 Cometer fraude documental;

10.2.2 Cometer fraude fiscal;

10.2.4 Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Petrolina-PE, 16 de novembro de 2023.

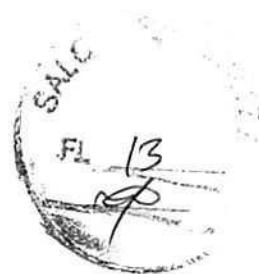

Ch SALC do 7º BI BI CAATINGA

Aprovo, em 16 de nov^{de} de 2023.



Ordenador de Despesas do 72° BI **CAAT**

L



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO MILITAR DO NORDESTE
CMNE 7º RM/7º DE – 10º Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II
Processo administrativo nº 64108.008500/2023-79

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de coleta de lixo hospitalar	19380	Bombonas de 200L	40	R\$ 135,00/ semana	R\$ 5.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) Termo de Contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, coletado conforme for produzindo os resíduos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Sustentabilidade:

4.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e do responsável pelo equipamento.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta — feiras, das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 e as sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a necessidade e disponibilidades dos recursos da administração

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no 722 Batalhão de Infantaria de Caatinga, na Avenida Cardoso de Sá S/N Vila Eduardo, Petrolina — PE, CEP:56.328 - 902.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. execução do serviço deverá ocorrer durante o horário de expediente do batalhão, de segunda a quinta-feira das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h e as sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1.0 A prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar deve ser realizado atendendo às normas de biossegurança pertinentes ao serviço.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, S5P).

8.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, SP).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117,

8.4.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, SI)

8.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, 512).

8.4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

RAO

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 3º, 522).

8.4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

8.4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.5 **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.4.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço;

8.5.4.2. Oferecer serviço com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.5.4.3. Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.4.4. Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período

8.5.5. Nos termos do item I, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP ne 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.5.1. não produziu os resultados acordados;

8.5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.2.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1.3 No prazo supracitado para o serviço provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.2.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

4

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser realizados/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.2 14.133/202, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

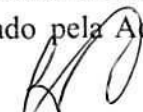
10.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Objeto semelhante ou com as mesmas características
- II. Cumprimento do serviço de acordo com a solicitação do contratante

10.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,





cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167183;
Fonte de Recursos: 1005000142;
Programa de Trabalho: 215845;
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: D8SACNTCOLH

Petrolina, 25 de Novembro de 2023.



Ch do Gabinete Odontológico do 72º BICAAT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1.OBJETO: Contratação de serviço de coleta de lixo hospitalar.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16/11/2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

Vale acordar que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU , no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

O artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser **adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.**

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Do exposto, todos os itens com seus respectivos preços de referências foram estabelecidos através da **MENOR PREÇO**.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021- SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) ou SAG (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2020/>);

Objeto	Und Fornec.	Qtd	Nome /UASG/Licitação/Nr Item de referência	Preço Unit. (em R\$) de referência	Média obtida na Pesquisa de Preço
Contratação de coleta de lixo hospitalar	Bombona de 200L	10	983289 - REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	Pregão Nr 20/2023 Item Nr 01	R\$ 255,00
Contratação de coleta de lixo hospitalar	Bombona de 200L	12	160130 - BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - ME	Pregão Nr 21/2023 Item Nr 01	R\$ 260,00
Contratação de coleta de lixo hospitalar	Bombona de 200L	25	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA	Pregão Nr 23/2022 Item Nr 03	R\$ 265,42
Contratação de coleta de lixo hospitalar	Bombona de 200L	12	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Pregão Nr 163/2023 Item Nr 02	R\$ 270,00

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dia.

Observação: Licitante selecionado por estar de acordo com o art. 22, Inciso III, da IN nº 67, de 8 de junho de 2021.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Contratação de coleta de lixo hospitalar	SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	05.358.959/0001-17	RUA JOSE GOMES DOS SANTOS Nº 18, CARDOSO. SAÚDE/BA	-	-	R\$ 135,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se Ao:

Foi realizada a pesquisa de preços através da ferramenta SAG/PAINEL DE PREÇOS. Da mesma, resultou-se num valor de média em comparativo para cada item com o respectivo preço de referência:

Ord	Objeto	Preço Referência (em R\$)
1	Contratação de coleta de lixo hospitalar	R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

6. ANEXOS

A documentação comprobatória da pesquisa de preço contendo 01 (Uma) folha que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Petrolina, PE, 16 de novembro de 2023.



Chefe do Gabinete Odontológico do 72º CAAT

MÉDIA R\$ 262,61
 MEDIANA R\$ 262,71
 MENOR R\$ 255

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

19380 COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR 8 of 378031

Identificação do Item de Compra Ano da Compra
 2023, 2022

Quantidade total de registros: 4
 Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2023	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	10	R\$255	GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	24/08/2023
00021/2023	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	12	R\$260	MONTE SIAO SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	30/03/2023
00023/2022	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		LITRO	25	R\$265,42	ARQTEC ENGENHARIA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA	20/09/2022
00163/2023	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		UNIDADE	12	R\$270	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26/06/2023





SANAR[®]
SOLUÇÕES AMBIENTAIS



PROPOSTA COMERCIAL

AO EXÉRCITO BRASILEIRO 72 BI (PETROLINA/PE).

**REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
RSS**

"Preservação ambiental e responsabilidade social"

1 – INTRODUÇÃO:

Desde as antigas civilizações os homens se preocupavam em afastar das proximidades de suas habitações tudo o que sobrava de suas atividades diárias, não se importando com a maneira que esse lixo era destinado. Nessa época a prática do descarte dos resíduos sólidos ao ar livre ou em cursos de água já existia. Hábitos que permanecem até hoje em muitos países, principalmente os subdesenvolvidos (Confortin, 2001).

Com o crescimento populacional, os avanços científicos, tecnológicos e desenvolvimento industrial, o descarte de resíduos tornou-se um problema ainda maior. Os riscos ambientais, causados por um manejo inadequado dos resíduos, podem ir muito além dos limites dos estabelecimentos de saúde, podendo gerar doenças e afetar a qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, pode entrar em contato com o material descartado (Almeida, 2003).

Temos como exemplo o caso da catadora de lixo que encontrou um pedaço de carne no lixão e comeu junto com seu filho. Esse pedaço de carne tratava-se de uma mama amputada, e foi descartado como lixo comum. Esse caso aconteceu em Olinda (PE), no ano de 1994.

A destinação inadequada de resíduos de serviços de saúde tem causado problemas ambientais, sociais e sanitários. Somente com o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde poderá ser minimizado os impactos negativos.

2 – A SANAR:

Transportadora de Resíduos de Serviço de Saúde, especializada em **gerenciar, coletar e transportar** os resíduos de acordo com a resolução vigente CONAMA (resolução 358/05), ANVISA (Resolução 306/04).

Nossa missão é atender aos geradores de resíduos, sempre com qualidade, confiança e respeito ao Meio Ambiente.

Nosso diferencial está na customização, onde o cliente é a razão da existência da nossa empresa, o que vai de encontro com a nossa filosofia de trabalho e atendimento feitos com seriedade e profissionalismo.

2 – OBJETIVO:

Coletar, transportar e dar destino final aos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelo Exército Brasileiro 72 BI (Petrolina/PE).

4 – QUADRO TÉCNICO:

- Engenheiro(a) ambiental, devidamente cadastrado no CREA/BA;

- Administrador, registrado no CRA/BA;
- Colaboradores devidamente treinados e munidos de EPI (equipamento de proteção individual) de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, COMANA e demais legislações vigentes.

5 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL:

5.1 COLETA

- Os resíduos serão acondicionados em bombona(s) plásticas de polipropileno, homologadas, de 200 (duzentos) litros, com capacidade máxima de 25kg (vinte e cinco quilogramas) fornecido pela SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS em regime de comodato.



- Realizada por colaboradores treinados.
- Portando manifesto de transporte e ficha emergencial.

5.2 TRANSPORTE:

- Realizado em caminhão tipo Baú, devidamente inspecionado pelo INMETRO com o CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) e CIV (Certificado de Inspeção Veicular).
- Seguro Ambiental.
- LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) INEMA.
- Motorista devidamente habilitado, treinado e portador do curso MOPP (Movimento e Operação de Produtos Perigosos).

5.3 – TRATAMENTO:

- Realizado pelo sistema de autoclavagem, para os resíduos dos grupos A e E.
- Encapsulamento Industrial, para os resíduos do grupo B.
- Emissão de certificado de tratamento devidamente assinado por Responsável Técnico.

5.4 – DESTINO FINAL:

- Aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos e licenças ambientais.

5.5 ASSISTÊNCIA:

- Elaboração de PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais).

- Capacitação regular em todo o processo de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final.
- Promoção de cursos e palestras.

➤ **CONFIRA NOSSO PREÇO ABAIXO:**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 05.358.959/0001-17

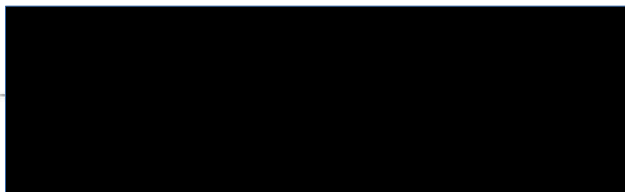
ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES DOS SANTOS Nº 18, CARDOSO. SAÚDE/BA

TELEFONE: 74 3633-2402

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/bombonas de 200 lts/25quilos	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de Resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E. <u>Coletas realizadas quinzenalmente.</u>	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00

Validade de proposta de 30 dias.

Saúde/Ba, 23 de outubro de 2023.



CRA/BA 19192626

05.358.959/0001-17
SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Rua Jose Gomes dos Santos, 18 - Cardoso
CEP: 44740-000 - Saude - BA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0083/2023
(Processo Administrativo nº 64108.008500/2023-79)

Torna-se público que a União, pelo 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, por meio da Seção Aquisição de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23 de NOV de 2023

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço/menor desconto

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviço de coleta de lixo hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	CATSER OU CATMAT	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	19380	Bombonas de 200L	200L	40	135,00	5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.400,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta ~~da personalidade~~ jurídica do fornecedor;



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3.0 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

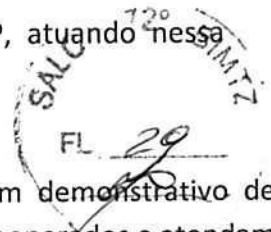
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

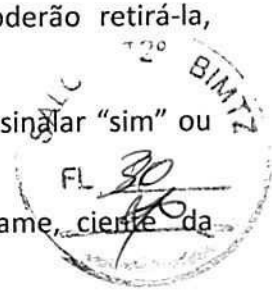
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando **requerido, sua substituição.**



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente **informados do seu**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R.D.' or similar initials.

recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor da bombona.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismos similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado,



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. S.' or similar, located at the bottom center of the page.

acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

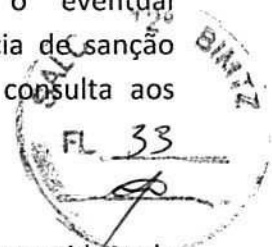
6.3 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor



AO

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.4.1 a) SICAF;

6.4.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.4.3 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.4 d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.4.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.6.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após **solicitação da**

A handwritten signature is located at the bottom center of the page, below the text of item 6.6.

Administração, sob pena de inabilitação.

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico..

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de



Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R/O'.

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

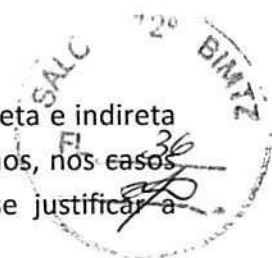
8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



[Handwritten signature]

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

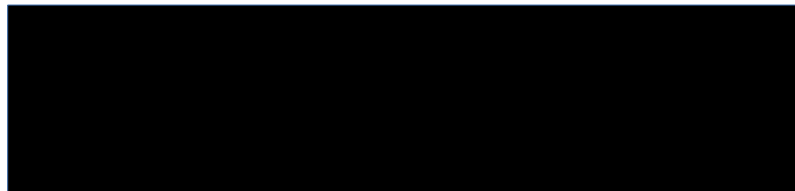
9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

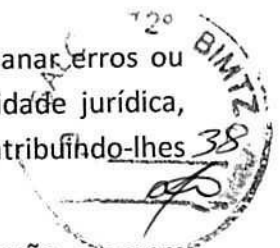
9.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

Petrolina – PE, de de 2023.



ORDENADOR DE DESPESAS

RD





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

RLO

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

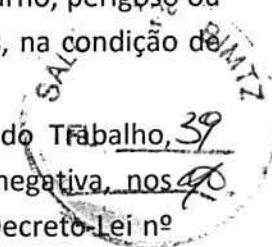
1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

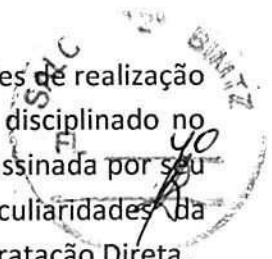
1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4 Habilitação técnica

1.4.1
1.4.1fj.



1.4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Anexos do presente Aviso de Contratação Direta.



1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal **auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador**.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA



CONTRATANTE (UASG)

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA (160183)

OBJETO

Aquisição de serviço de coleta de lixo hospitalar para a Seção de Saúde do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.400,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / /

Até / /

PERÍODO DE LANCES

De / /

Até / /

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM ()


Sumário



1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.	FASE DE LANCES.....	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6.	HABILITAÇÃO.....	8
7.	CONTRATAÇÃO.....	10
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

 > Compra deserta

Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 38/2023 (Lei 14.133/2021)**DASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO** **Não houve registro de propostas para esta compra** **1 COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR**

Descrição detalhada

Coleta de Lixo Hospitalar - Bombonas de 200 litros

Quantidade solicitada

40

Unidade de fornecimento

LITRO

Valor estimado (unitário)

R\$ 135,0000

Valor estimado (total)

R\$ 5.400,0000

Valor estimado (unitário)

R\$ 135,0000

Critério de julgamento

Menor Preço

Intervalo mínimo entre Lances

R\$ 0,1000



Ato de Contratação Direta nº 90083/2023

Última atualização 27/11/2023

Local: Petrolina/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCÍCIO **Unidade compradora:** 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Ambito legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro e preço:** N

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2023 **Situação de Divulgação no PNCP:**
Id contratação PNCP: 0039445/000003-1-01354872-2 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do serviço de coleta de lixo hospitalar em atendimento às necessidades da Seção de Saúde do 72º BI Caat.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.400,00

 Itens **Arquivos** Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Coleta / Tratamento Lixo Hospitalar Coletado Tratamento Lixo Hospitalar em bombona de 100 litros	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página


 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A atualização, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalceservicossecorcmi.gov.br/>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SALC 42 BIM 23 45 20

7ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DE GUARANIÇÓ DE MARABÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

UASG 160492

O Comando da Base Administrativa de Guaraniçó de Marabá, através do seu Ordenador de Despesas torna público a Credenciamento de Prestadores de Serviço para a distribuição de água potável no seu território...

Atividade: Distribuição de água potável no seu território. Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviço para a distribuição de água potável no seu território...

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

UASG 160492

O Comando da Base Administrativa de Guaraniçó de Marabá, através do seu Ordenador de Despesas torna público a distribuição de água potável no seu território...

Atividade: Distribuição de água potável no seu território. Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviço para a distribuição de água potável no seu território...

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Fica anulada a licitação nº 64106003294202321. Objeto: Pregão Eletrônico de aquisição de peças de viatura...

Atividade: Manutenção e reparação de viaturas. Objeto: Aquisição de peças de viatura...

72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAVALARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 160168

Nº Processo: 64108.008500/2023-79. Dispensa Nº 90083/2023. Contratante: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAVALARIA...

Atividade: Manutenção e reparação de viaturas. Objeto: Aquisição de peças de viatura...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160168

Número do Contrato: 7/2021. Nº Processo: 64108.019950/2021-25. Pregão Nº 7/2021. Contratante: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAVALARIA...

Atividade: Manutenção e reparação de viaturas. Objeto: Aquisição de peças de viatura...

COMANDO MILITAR DO NORTE
24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Fica revogada a licitação nº 64076005716202305. Objeto: Pregão Eletrônico de aquisição de peças de viatura...

Atividade: Manutenção e reparação de viaturas. Objeto: Aquisição de peças de viatura...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160168

(SISEC - 04/12/2023) 160105-00001-20

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
51ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 160160

Nº Processo: 64119002050202381. Objeto: Eventual aquisição de material de hotelaria e hospedagem para atender às necessidades do Hotel de Trânsito do 51º Bis...

LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/12/2023) 160160-00001-2023NE000999

8ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 160168

Nº Processo: 6459102381202335. Inexigibilidade Nº 90020/2022. Contratante: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE MARABÁ. Contratado: 64598.491/0001-35 - ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS...

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

COMANDO MILITAR DO OESTE
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 160152

Nº Processo: 64680007422202381. Objeto: Processo para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de impressão para os setores administrativos do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado...

MILTON COSTA NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/12/2023) 160152-00001-2023NE000001

9ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

PROCESSO NUP Nº 64577.023060/2023-53, Portaria de Processo Administrativo Nr 13-Sect, de 16/11/23.

NOTIFICANTE: A UNIÃO, neste ato, representada pelo Hospital Militar de Área de Campo Grande, com sede na Avenida Duque de Caxias, 474, Amambal, Campo Grande/MS, neste ato representado pela Cel Med CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Portaria de Pessoal-C Ex Nr 608, de 21 de julho de 2021. NOTIFICADO: DZYRREE COMERCIO E SANEANTES LTDA CNPJ: 47.751.671/0001-58, com sede na Rua Manoel De Abreu, 200, Casa 1, Jardim Paulista, CEP 07083-160, Guarulhos, SP. CONSIDERANDO que, não foi possível obter resposta da empresa via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, nem ligações telefônicas...

Fundamento Legal: Portaria de Processo Administrativo Nr 13-Sect, de 16/11/23. Campo Grande, MS. Data de Assinatura: 04/12/2023.

CEL CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO
Ordenadora de Despesas

3ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 160141

Número do Contrato: 21/2020. Nº Processo: E5328.003247/2019-59. Concorrência Nº 7/2020. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª R/M. Contratado: 05.463.160/0001-90 - KLEPPER CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 21/2020 referente a Obra de Construção do Corpo da Guarda da 13ª Bda Inf Mtz, em Cuiabá-MT. Vigência: 19/12/2023 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.247.036,51. Data de Assinatura: 29/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2023).



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
72º BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
(BATALHAO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)



DIEx nº 3946 - Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
EB: 64108.008500/2023-79

Petrolina, PE, 27 de novembro de 2023.

Do Instrutor Chefe do CIOpC
Ao Sr Chefe da SALC

- Como resultado contido no relatório final da Dispensa Eletrônica nº 38/2023, e em observância ao Despacho do Ordenador de Despesas referente ao DIEx nº 3946 - Sec Sau/CCAp/72ºBICaat de 16 de novembro de 2023. Solicito que seja emitida a Nota de Empenho de acordo com o quadro a seguir:
- Tendo em vista que o item nº 1 ter sido julgado fracassado conforme resultado constante do relatório final da Dispensa Eletrônica nº 38/2023, e em consonância com o Despacho do Ordenador de Despesas referente ao DIEx nº 3946 - Sec Sau/CCAp/72ºBICaat de 16 de novembro de 2023. Em observância ao princípio da economicidade, solicito que seja emitida a Nota de Empenho ao fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços, de acordo com o quadro de trabalho a baixo:

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO

UASG	160183	DISP	90083/2023			
Tipo de Empenho	Ordinário	NE				
CNPJ Fornecedor	05.358.959/0001-17	Fornecedor	SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			
Finalidade NE	Serviço de coleta de lixo hospitalar do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga					
Ord	Nr Item Dispensa	Descrição Item	Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	1	Coleta de lixo hospitalar	bombona 200L	R\$ 135,00	40	5.400,00
TOTAL						5.400,00



Fiscal de contrato do lixo hospitalar



Fiscal Administrativo do 72º BICAAI

DESPACHO DO OD REFERENTE À REQUISIÇÃO DO DIEx 3946 - Sec Sau/CCAp/72°BICaat:

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de Dispensa de Licitação, por estar de acordo com o art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos orçamentários do tesouro Nacional ou Fundo do Exército.



OD 72° B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO MILITAR DO NORDESTE
CMNE 7º RM/7º DE – 10º Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA SEÇÃO DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA E A EMPRESA SANAR AMBIENTAL.

A União, por intermédio do 72º Batalhão de infantaria Caatinga, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ (MF sob 0 nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) ou 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr Cel PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA, na função de comandante, nomeado(a) pela Portaria de pessoal C EX, nº 608, de 21/07/2021, publicada no DOU 137 de 22/07/2021 pelo Ten Cel REGIS FERNANDO DA SILVA, na função de Ordenador de Despesas. Designado pelo SrCmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 87/2022, de 10/05/2022, inscrito no CPF 030483616-85 portador da carteira de Identidade nº 049888773-6 MD EB, doravante denominada: _ CONTRATANTE, e a Empresa **SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ 05.358.959/0001-17, sediada na Rua Jose Gomes dos Santos nº 18, Cardoso, Saúde – BA. CEP 44.740-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio **NELSON SANTANA NETO**, tendo em vista o que consta no processo 64108.008491/2023-16 e em observância das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 75, de 2021. resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 40023/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de coleta de lixo hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar	19380	Bombonas de 200L	40	R\$ 135,00	RS 5.400,00
					VALOR TOTAL	RS 5.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência embasou a contratação;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3.3. A Proposta do contratado

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da lei 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total do contrato é de RS 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas 50 decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento Integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de bomba de lixo coletada pelo fornecedor.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será retirado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, o contratado.

5.2.2 Será considerada data pagamento e importância em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

5.3.2 Considera-se ocorrido recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto de contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo o Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

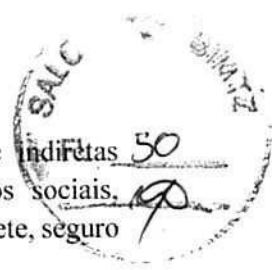
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento elou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato) dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os a ele nos atos necessário, e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar: e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não sendo aplicável qualquer multa para o contratante;



5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema. Imediatamente consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art., da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão, nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar razão impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do comprovante.

5.4.8 Não havendo regular ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento (será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável).

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aqui regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme a regras deste presente tópico.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária (não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legisla. em vigor, nos termos do Parecer JL-OI, de 18 de maio de 2020).

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como o da

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/ 2023).
- 6.2 Após o interregno de um ano independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado, o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índices utilizados(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será/ ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação: então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do v remanescente. por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido. para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

SALC
FL 53

- 7.1.5 Efetuar o pagamento contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado, sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir divisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 Notificar os emitentes de garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 7.2 O Comunicar do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, SS2 L II Lei nº 14.133/21.
- 7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à exceção do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 8.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os custos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 8.2.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demanda, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica em legislação de regência;
- 8.2.4 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6 Não contratar, durante vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

RJ

W

- 8.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contrata.it) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa ; seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributes federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas — CNDT;
- 8.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.2.9 Comunicar ao Fiscal o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução empreendimento.
- 8.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa tecnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.12 Promover a guarda, menção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.13 Conduzir os trabalhos estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.14 Submeter previamente por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres
- 8.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.16 Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.17 Cumprir, durante todo período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.2.18 Comprovar a reserva dos cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.2.19 Guardar sigilo sobre todas informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8. 1. 22 Realizar os serviços de coleta de lixo hospitalar do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, localizado na Avenida Cardoso de Sá s/n, Vila Eduardo, Petrolina - PE, CEP: 56.328-902.

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 9.1 Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados;
- 9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.5 Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6 Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;
- 9.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;
- 9.8 Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.9 Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências. 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, Av. Cardoso de Sá, s/nº - Vila Eduardo- Petrolina- PE.
- 9.10 Os profissionais da empresa prestadora do serviço deverão se apresentar para a execução dos mesmos devidamente uniformizados e/ou identificados nas dependências do TJAM.
- 9.11 Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- 9.12 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 9.13 Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- 9.14 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 9.15 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;



9.16 Enviar relatório mensal ao Setor Médico e Odontológico Ambulatorial do 72º BI-Caatinga com informações referentes à quantidade de material recolhido mensalmente.

9.17 Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

9.18 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

9.19 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento de contratação.

9.20 Fornecer a cada coleta mensal, no prazo máximo de 10 dias, certificado de cumprimento as regras legais de sustentabilidade em nome do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA;

9.21 Apresentar mensalmente Certificado/Declaração do serviço de incineração dos resíduos, que comprove a execução do serviço por empresa especializada e com autorização legal, mesmo em caso de terceirização desse serviço, constando no documento as seguintes informações: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, Av. Cardoso de Sá, s/nº – Vila Eduardo- Petrolina-PE.

- a. Identificação do Órgão de onde o resíduo foi recolhido para incineração, constando o CNPJ;
- b. Quantidade do resíduo incinerado;
- c. Data da execução do serviço de incineração;
- d. Mês ao qual se refere o recolhimento do resíduo, conforme dispõe este termo de referência

9.22 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial de contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.346, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções prevista neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, SS9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de sua Intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela o Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Concreto, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133] 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.7 Os atos previstos como infrações, **administrativa na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 **O CONTRATADO** é obrigado. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, Seção Judiciária Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Petrolina — PE 26 / 11 / 2023.

[Redacted signature area]

Ordenador de Despesas do 72º BI CAAT

[Redacted signature area]

CEP: 44740-000 - Petrolina - PE

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

TESTEMUNHA

[Redacted witness signature area]

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 05.358.959/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo aqui mencionado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:38 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: 9316.D855 1339.A1E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SAÚDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

61
Data Impressão: 27/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº: 00000186/2023

Emissão: 17/10/2023

Validade: 15/01/2024

SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CGA: 000.001.036/001-66

CPF/CNPJ: 05.058.059/0001-17

CNAE: 4930-2/03

RUA JOSÉ GOMES DOS SANTOS, 13

CEP: 44.740-000

CARDOSO

44740-000 - SAÚDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: Q. ALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000018600000537520

Emissor: VIA E-g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		120	
		SALC FL 62 BIMTZ	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.358.959/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2002	
NOME EMPRESARIAL SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANAR AMBIENTAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE GOMES DOS SANTOS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.740-000	BAIRRO/DISTRITO CARDOSO	MUNICÍPIO SAUDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANAR@ATENDIMENTOSANAR.COM	TELEFONE (74) 3633-2402		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 7.119, de 16 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2023** às **16:47:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Votar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRI****Inscrição:** 05.358.9597/0001-17**Razão Social:** SAIAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**Endereço:** R. JOSE GOMES DOS SANTOS 18 / CARDOSO / SAUDE / BA / 44740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 24/12/2023**Certificação Número:** 2023112501165496767996

Informação obtida em 27/11/2023 16:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 16:27:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **05.358.959/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SALC
 128 BIM 7
 FL 65
 TESOUREIRO NACIONAL

Data e hora da consulta: 27/11/2023 17:05:30

Usuário: 02106235518

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
05358959	SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Condor		Data/Hora de Inclusão

* Registros incluídos há até 30 dias



Data e hora da consulta: 29/11/2023 14:19
 Usuário: ***.691.374-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167183	72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0002-07	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56238-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2023	NE	764

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTCOLH

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2023	Global	64108.008500/2023-79	0,0000	5.400,00

Favorecido		
Código	Nome	
05.358.959/0001-17	SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
Endereço		CEP
JOSE GOMES DOS SANTOS 18 CARDOSO		44740-000
Município	UF	Telefone
SAUDE	BA	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
13	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
 ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA A SEÇÃO DE SAÚDE DO 72º BI CAAT, CONFORME DIEX Nº 3946-SEC SAU/CCAP/72º B I CAAT, DE 24 NOV 23. 2023NC451062-DGP, DE 17 OUT 23.

Local da Entrega
 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA. - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE.

Informação Complementar
 16018306900832023 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/11/2023 16:49:38	Alteração



Data e hora da consulta: 29/11/2023 14:19

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.400,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar em bombona de 200 litros	5.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2023	Inclusão	40,00000	135,0000	5.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

28/11/2023 16:06:22

Responsável pela Nota de Empenho

28/11/2023 16:49:38

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/11/2023 16:49:38	Alteração

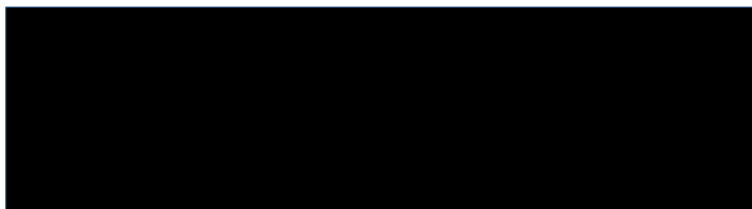


MINISTÉRIO DA
DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º BI / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 28 dia do mês de novembro do ano de 2023 procedemos ao encerramento deste processo nº 6410800 8500/2023 - 79 contendo 68 folhas.

Petrolina-PE, 28 de novembro de 2023



Aux Salt do 72º BI Caat